



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - Turiúba - SP

pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 114 / 2004.

"Autoriza a Prefeitura do Município de Turiúba - SP, a receber recursos mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências."

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que da Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado:

- I. Receber a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual de Habitação;
- II. Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria da Habitação**, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior

destinar-se-ão:

- I. Construção de guias e sarjetas;
- II. Asfalto de vias urbanas.

Parágrafo Único: As obras mencionadas nos incisos I e II deste artigo, serão executadas nos conjunto habitacionais "Turiúba D e Turiúba F", com 35 e 26 unidades habitacionais respectivamente e, bairros periféricos com renda familiar variada entre 1 e 5 salários mínimo.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 28 de Junho de 2004.

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar publico e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e enviada copia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário